

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2022.

PARECER TÉCNICO FINAL EIV/RIVI

Protocolo: 16 2021

Processo: 20659/2021

Proponente: PHILUS ENGENHARIA LTDA

Empreendimento: Condomínio Residencial Solare Uvaranas

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo esquina com Rua Teixeira Mendes, Uvaranas.

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 20 de julho de 2021, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 12 de dezembro de 2021, e solicitou complementações ao processo, as quais foram respondidas pelo empreendedor e entregue ao Iplan no dia 16 de setembro de 2022, através do Processo 43523/2022.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 5ª Reunião Ordinária ocorrida em 07 de outubro de 2022, o qual foi tirado para vistas a pedido da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano e reapresentada na 6ª Reunião Ordinária ocorrida em 04 de novembro de 2022.

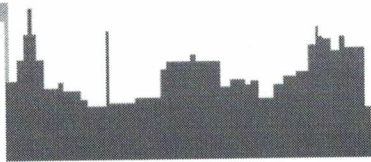
A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
Adensamento Populacional	Possuirá população estimada de 816 novos habitantes, um aumento populacional de aproximadamente 1,83% no bairro e 50,21% no setor censitário do empreendimento.	
Equipamentos Urbanos e Comunitários	COPEL: afirma haver viabilidade; SANEPAR: será necessário executar ampliação de rede de abastecimento de água em tubulação de polietileno de alta densidade PEAD DE100mm em uma extensão de aproximadamente 200 metros. Para a rede de esgotamento sanitário afirma haver viabilidade com destinação à ETE Verde; RESÍDUOS SÓLIDOS: afirma haver viabilidade;	

	<p>AMTT: Afirma que o sistema de transporte coletivo é atendido por linhas do terminal Uvaranas e que não tem condições de absorver a demanda de usuários gerada pelo empreendimento pois sua estrutura não comporta os usuários atuais com a devida segurança, sendo necessária melhorias.</p> <p>EDUCAÇÃO: Sugere como medida mitigadora a reforma e ampliação da Escola Municipal Prof.^a Otacília Hasselmann de Oliveira.</p> <p>SAÚDE: Para atendimento da demanda na unidade próxima seria necessário aumento da equipe.</p>	
Uso e Ocupação do Solo	O empreendimento está legalmente de acordo com os padrões urbanísticos do zoneamento em que está inserido.	
Sistema viário	O empreendimento futuro contará com 244 vagas de garagem e um aumento de fluxo diário de aproximadamente 816 pessoas, e conforme analisado o empreendimento não se caracteriza em um polo gerador de tráfego, porém poderá apresentar um leve congestionamento em suas vias de acesso. Os níveis de serviço da Rua Teixeira Mendes e Alameda Nabuco de Araújo são nível A (0 a 7 veículo/km).	<ul style="list-style-type: none"> - Instalação de faixa elevada entre o empreendimento e o ponto de ônibus, na Alameda Nabuco de Araújo; - Instalação de sinalização vertical e horizontal necessária ao alerta dos motoristas para o acesso ao empreendimento, redução de velocidade, e sentido de direção com vistas a acessar o empreendimento; - Projeto e execução de rotatória no cruzamento da Avenida Carlos Cavalcanti com Alameda Nabuco de Araújo.
Aspectos Ambientais	Os lotes de inserção do empreendimento não abrangem áreas de APP. Apresenta Autorização Florestal de indivíduos arbóreos que foram suprimidos no terreno do futuro empreendimento.	

Assim sendo, o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
 - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
 - 2.1. Executar a obra de rotatória no cruzamento da Avenida Carlos Cavalcanti com Alameda Nabuco de Araújo;
 - 2.2. Instalação de faixa elevada entre o empreendimento e o ponto de ônibus em frente ao empreendimento, na Alameda Nabuco de Araújo;
 - 2.3. Instalação de sinalização vertical e horizontal necessária ao alerta dos motoristas para o acesso ao empreendimento, redução de velocidade, e sentido de direção com vistas a acessar o empreendimento;
 - 2.4. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;



- 2.5. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 3.1. Apresentação, em até 12 meses após a assinatura do Termo de Compromisso, do projeto da rotatória na Avenida Carlos Cavalcanti com Alameda Nabuco de Araújo;
 - 3.2. Apresentação, em até 12 meses após a assinatura do Termo de Compromisso, do projeto de sinalização viária para acesso ao empreendimento;
 - 3.3. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.4. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.5. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - 3.6. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - 3.7. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 3.8. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
4. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
 - 4.1. Execução da rotatória na Avenida Carlos Cavalcanti com Alameda Nabuco de Araújo, conforme projeto aprovado;
 - 4.2. Execução da sinalização viária de acesso ao empreendimento, conforme projeto aprovado;
 - 4.3. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 4.4. Execução das calçadas conforme padrão IPLAN;
5. De acordo com o artigo 18 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, O cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;
6. De acordo com o artigo 19 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, para o cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias, deve-se consultar os Anexos I e II do referido decreto;
7. De acordo com o artigo 20 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura;



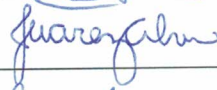




Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em Lei.
8. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).
9. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
10. Deve-se anexar, em 3 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.

11. Sugere-se o uso de blocos Inter travados nas vias localizadas dentro do empreendimento;
12. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- 12.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;
- 12.2. Lei Municipal 13.945/2013. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;
13. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa	Jarbas Goes	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa	Marco Aurélio Moro	
Secretaria municipal de Cidadania e Segurança Pública	Juarez Alves	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	Luiz Henrique Honesko	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	André Luiz Pitella	
Secretaria Municipal de Turismo	Marcia Maria Droppa	
Universidade Estadual de Ponta Grossa	Edson Bello Clemente de Souza	
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa	Celso Augusto Sant'Anna	